



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1752/2018

DATA: 17 de abril de 2018.

EMENTA: AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **2,68%** (dois vírgula sessenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, índice medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, no período de 1º de abril de 2017 à 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de abril de 2018.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO